



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. Nº. 01.613.194 / 0001 – 63**

Lei nº160, de 22 de abril de 2010.

**Cria a Escola de Música do
Município de Anapu e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada por esta Lei, a Escola de Música do Município de Anapu, denominada de Escola de Música “Cidade de Anapu”.

Art. 2º Cabe a Prefeitura de Anapu, providenciar o local para o funcionamento da Escola, manter sua infra-estrutura e o pagamento dos monitores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de abril de 2010.


**Francisco de Assis dos Santos Sousa
Prefeito Municipal**